

EMENTA	
Área temática	II - Investigação policial
Disciplina	5 - Investigações especializadas
Módulo	t - Lavagem de dinheiro
Código	II.5.t
<p>Mapa de competências</p> <p>A partir dos conhecimentos aplicados, embasados na relação ensino-aprendizagem, são competências decorrentes desse processo a qualificação do policial civil para investigar crimes de lavagem de dinheiro; o comprometimento do investigador com o processo e o resultado, aplicando técnicas e mecanismos condizentes com este tipo de infração.</p>	
Carga horária recomendada: 40 horas	
<p>Descrição</p> <p>Lavagem de dinheiro e lavagem de capitais são expressões que se referem à uma prática delituosa consistente em ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei 9.613/1998.</p> <p>Lima¹, explicando a origem dessas expressões, aduz que:</p> <p style="text-align: center;">A expressão “lavagem de dinheiro” tem origem nos Estados Unidos (<i>money laundering</i>), a partir da década de 1920, quando lavanderias da cidade de Chicago teriam sido utilizadas por <i>gangsters</i> para despistar a origem ilícita do dinheiro. Assim, por intermédio de um comércio legalizado, buscava-se justificar a origem criminosa do dinheiro arrecadado com a venda ilegal de drogas e bebidas.</p> <p>A criminalização da lavagem de dinheiro é um importante meio de se controlar os fluxos financeiros oriundos do produto do crime; é uma forma eficaz de se combater as organizações criminosas que utilizam amplamente dessa prática para dissimular ou ocultar seus ganhos ilícitos. Trata-se de um crime que requer do Estado ferramentas e mecanismos próprios para sua investigação porque exigem a utilização de técnicas que vão além da investigação rotineira.</p> <p>Portanto, essencial para a Polícia Civil do Estado de Goiás, a qualificação dos policiais civis no que tange à investigação de lavagem de dinheiro através de um processo de ensino-aprendizagem no ambiente corporativo.</p>	
<p>Objetivo</p> <p>Criar condições para que o policial civil possa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ ampliar conhecimentos para contextualizar historicamente a lavagem de dinheiro, conceituá-la e compreender as técnicas de repressão; ➤ desenvolver e exercitar habilidades para aplicar as técnicas para a repressão qualificada do crime de lavagem de dinheiro; ➤ fortalecer atitudes para reconhecer a importância das ações de prevenção, combate e resolução de crimes de lavagem de dinheiro. 	
<p>Conteúdo Programático</p> <p>1. Aspectos históricos do crime de Lavagem de Dinheiro</p>	

¹ De LIMA, R. B. Legislação Criminal Especial Comentada. Salvador: Juspodvim, 6ª ed. 2018, p. 477.

- 1.1 Origem do termo e o mecanismo de combate às Organizações Criminosas
- 1.2 Evolução conceitual, normativa e jurisprudencial
 - 1.2.1 Convenções Internacionais
 - 1.2.1.1 Viena
 - 1.2.1.2 Palermo
 - 1.2.1.3 Mérida
 - 1.2.2 Conselho da Europa
 - 1.2.2.1 Convenção de Estrasburgo
 - 1.2.2.2 Convenção de Varsóvia
 - 1.2.3 Recomendações do Grupo de Ações Financeiras – GAFI
 - 1.2.4 Geração de Leis e Direito Comparado
 - 1.2.4.1 Estados Unidos da América
 - 1.2.4.2 Suíça
 - 1.2.4.3 Portugal
 - 1.2.4.4 Brasil
 - 1.2.5 Teorias aplicáveis quanto à autoria e jurisprudência
2. Cooperação Privada no Brasil: *gatekeepers*
 - 2.1 Pessoas e entidades obrigadas
 - 2.2 Obrigações administrativas
3. Unidade de Inteligência Financeira – COAF
 - 3.1 Criação e atribuições
 - 3.2 Sistema de Intercâmbio de Informações – SEI
 - 3.2.1 Cadastramento do policial
 - 3.2.2 Solicitação e recebimento de informações cadastrais e financeiras
 - 3.3 Relatório de Inteligência Financeira – RIF
 - 3.3.1 Natureza Jurídica
 - 3.3.2 Conteúdo
 - 3.3.3 Utilização no Inquérito Policial
4. Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI
 - 4.1 Criação e Atribuições
 - 4.2 Cooperação Jurídica em Matéria Penal
 - 4.3 Manual de Cooperação Jurídica Internacional em matéria penal e recuperação de ativos
 - 4.4 Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA.
5. Investigação de crimes de lavagem de dinheiro
 - 5.1 Verificação de indícios de prática criminosa antecedente
 - 5.2 Análise de evolução patrimonial
 - 5.3 Verificação de incompatibilidade entre custo de vida e remuneração percebida
 - 5.4 Vinculação entre direitos, bens e valores ocultados ou reinseridos na atividade econômica com a prática criminosa antecedente
6. Acesso aos dados cadastrais dos investigados
 - 6.1 Justiça Eleitoral
 - 6.2 Empresas Telefônicas
 - 6.3 Instituições Financeiras
 - 6.4 Provedores de Internet
 - 6.5 Administradoras de Cartão de Crédito
7. Afastamento de sigilos
 - 7.1 Afastamento de sigilo fiscal
 - 7.1.1 Análise do Dossiê Integrado Eletrônico
 - 7.2 Afastamento de sigilo bancário e financeiro

- 7.2.1 Sistema de Movimentações Bancárias
- 7.2.2 Relatórios bancários e sua análise
- 8. Medidas Assecuratórias
 - 8.1 Sequestro de bens
 - 8.2 Especialização e registro de hipoteca legal
 - 8.3 Arresto Prévio à Especialização e Registro da Hipoteca Legal
 - 8.4 Arresto subsidiário de bens móveis
 - 8.5 Busca e Apreensão
- 9. Colaboração Premiada
- 10. Alienação antecipada e destinação dos bens
 - 10.1 Lei estadual n. 19.828/2017 – Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas
- 11. Afastamento de servidor público em caso de indiciamento
- 12. Programa Goiás Limpo: Lei estadual 19.282/2017

Bibliografia indicada

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. **Lavagem de Dinheiro: aspectos penais e processuais: comentários à Lei 9.613/1998, com alterações da Lei 12.683/2012** / Pierpaolo Cruz Bottini, Gustavo Henrique Badaró. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

BRASIL, Lei 12.683, de 09 de julho de 2012. **Altera a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1988, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.** Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em 14 de setembro de 2021.

DE LIMA, R. B. **Legislação Criminal Especial Comentada**. Salvador: Juspodvim, 6ª ed. 2018, p. 477.

Estratégias de ensino e aprendizagem

As estratégias de ensino e aprendizagem estão dispostas na MACPC/GO e devem ser escolhidas pelo facilitador, restringindo-se a métodos e técnicas adequados aos objetivos.

Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do aluno seguirá as disposições do Regimento Interno da ESPC. Serão ainda utilizadas avaliações de aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, como forma de aperfeiçoamento do ensino.

Referências Bibliográficas

BRASIL, SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/** coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

BRASIL, Lei 12.683, de 09 de julho de 2012. **Altera a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1988, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.** Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em 14 de setembro de 2021.

DE LIMA, R. B. **Legislação Criminal Especial Comentada**. Salvador: Juspodvim, 6ª ed. 2018, p. 477.